Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. n.º 12

LEI Nº 674/86 DE 26 DE JUNHO DE 1.986.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA PARA A PROHUMI PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar para a Prohumi - Promoção Humana de Miracatu, a importância de cz$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzados), para a reforma e ampliação do prédio destinado a implantação de creche.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de junho de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 63
26/06/86